



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 7.507/2025

*“Dispõe sobre a obrigatoriedade do funcionamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado no Município de Muriaé e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica instituído o Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE, enquanto unidade permanente integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - O Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE integra a política pública municipal de atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, nos termos da legislação vigente e, havendo disponibilidade, outro diagnóstico, tendo como atribuições:

I – promover o atendimento educacional especializado complementar e/ou suplementar à escolarização;

II – realizar oficinas, cursos e seminários voltados ao aprimoramento das práticas de ensino inclusivo para toda a comunidade escolar; e

III – atuar como mediador entre as escolas e os serviços especializados, para que os alunos com necessidades educacionais especiais tenham seus direitos garantidos.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Educação em articulação com a junta Reguladora da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência, prevista na Lei Municipal nº 7.365, de 19 de agosto de 2025, definirá o fluxo de encaminhamento dos estudantes para o atendimento ao CAEE.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, definindo critérios de organização, funcionamento, oferta de serviços e avaliação do atendimento.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 18 de novembro de 2025.

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Muriaé